



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: CASACIVIL-PRO-2025/07269

PROPONENTE: INSTITUTO BRASIL

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI/MT

Trata-se de justificativa de dispensa de chamamento público para a formalização de TERMO DE FOMENTO entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o INSTITUTO BRASIL, pessoa jurídica sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ nº. 19.412.673/0001-87, para a realização do Projeto intitulado “2ª Edição do Curso Profissionalizante de Nível Avançado em Sonorização, Iluminação e Capacitação Tecnológica”.

A Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que “*estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (...)*”, em seu artigo 29 diz que:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”.

O Estado de Mato Grosso, com a edição da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01/2016 também regulamentou as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil. Nesse sentido o art. 14 da Instrução Normativa Conjunta, dispõe que:

Art. 14. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Instrução Normativa.

Assim, tendo em vista que os recursos para execução do projeto, objeto do processo administrativo em questão, derivam da emenda parlamentar do Deputado Estadual Júlio Campos (UB), enseja a possibilidade da dispensa do chamamento público.

Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois, diante dos recursos oriundos da emenda parlamentar supracitada e da proposto de projeto pela OSC INSTITUTO BRASIL, que se encontra capacitada e habilitada para execução do presente objeto proposto com dispensa de chamamento público, estando presente também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às funções e os requisitos exigidos nos casos de dispensa, como almejada nestes autos, quanto para a adoção de Termo de Fomento pela Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação – SECITECI/MT.

Após, cumram-se as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Cuiabá, 22 de Setembro de 2025

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ

Secretário de Ciência Tecnologia e Inovação de Mato Grosso